



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná

Fones (42) 3272-1461 / 3272-3623 - Fax (42) 3272-0147 **BOLETIM OFICIAL**

EDIÇÃO Nº 2145 - PÁG. 25

DE 05 / 05 / 23

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 008 DE 25 DE ABRIL DE 2023

"ACRESCENTA O ARTIGO 150-B NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, PROMULGA NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º. Inclui o artigo 150-B na Lei Orgânica do Município de Telêmaco Borba.

Art. 150-B – *As Emendas Parlamentares de Bancada ao Projeto de Lei Orçamentaria Anual serão aprovadas no limite de um por cento (1%) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.*

§ 1º - *as regras que regem o art. 150-B, são as mesmas listadas no art. 150 – A e seus parágrafos.*

§ 2º - *Por sua vez, a bancada corresponde ao partido representado pelo vereador dentro de cada legislatura corrente.*

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de abril de 2023.


HAMILTON APARECIDO MACHADO
Presidente


EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
Vice-Presidente


JEFFERSON THOMAZ DE ABREU
1º Secretário


KLECIUS DOS SANTOS SILVA
2º Secretário